



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
10/03/05 à 28/03/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 708/05

Novo Tiradentes(RS), 10 março 2.005.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: - 16 – Administração Governamental

ATIVIDADE: 2. 012 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.16.00.0001	Manutenção e conservação bens imóveis	520,00
4.4.90.51.99.00.0001	Outras obras e instalações	1.650,00
3.3.90.39.44.00.0001	Serviços água e esgoto	250,00
Total		2.420,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.012 - Manutenção das atividades da secretaria


Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.36.15.00.0001	Locação de imóveis	2.420,00
Total		2.420,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco.


GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:


Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

20-03

NOVO TIRADENTES - RS

1992